

DECRETO Nº 2.632, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de uso por parte da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, de um faixa de terras destinada à passagem de tubulação de rede de água, revoga o Decreto nº 2.590, de 06 de julho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de uso por parte da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, a faixa de terras abaixo descrita e caracterizada, destinada à passagem de tubulação de rede de água, já instalada conforme projeto de rede de água aprovado de 01/08/2019, pelo SISPROC 719/SUPRO-DEAPPS com número 011-0017184, situada no Bairro Medianeira, Arroio do Meio, RS, conforme o processo administrativo nº 108918/2020, a saber:

Proprietários: Sérgio Majolo e Rosani Maria Majolo;  
Local: Zona Fiscal 04, Bairro Medianeira, Arroio do Meio, RS;  
Matrícula nº 23.506, Livro-2 do Registro de Imóveis de Arroio do Meio;  
Área de faixa de servidão: 1.020,60m<sup>2</sup>;  
Área remanescente: 10.865,01m<sup>2</sup>;  
Área total do imóvel: 11.885,61m<sup>2</sup>.

Descrição da faixa de servidão: uma fração de terras urbana com a superfície de 1.00,60m<sup>2</sup>, situado no Município de Arroio do Meio, RS, Bairro Medianeira, zona fiscal 04, confrontando-se pela frente com a Rua Rui Barbosa, partindo do vértice formado pelos lados NOROESTE e NORDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 87°53'03"; segue na direção SUDESTE ao NORDESTE, na extensão de 4,00 metros com a Rua Rui Barbosa, formando ângulo interno de 92°39'17"; segue na direção SUDOESTE ao SUDESTE, na extensão de 249,72 metros com os imóveis matriculados sob nº 18.524 e 13.148, formando ângulo interno de 93°37'10"; segue na direção NOROESTE ao SUDOESTE, na extensão de 4,01 metros com a Rua Walter Scheid, formando ângulo interno de 85°50'30"; segue na direção NORDESTE ao NOROESTE, na extensão de 255,37 metros com a própria área, até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º O presente decreto visa o uso por parte da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, da faixa de terras com passagem de tubulação de rede de água, razão pela qual, sobre a referida faixa não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser postos quaisquer embaraços que prejudiquem a obra.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente do Decreto nº 2.590, de 06 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 14 de outubro de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI

Chefe de Equipe